

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 160

Ministério Público Estadual

Recife, terça-feira, 9 de setembro de 2014

Portal da Transparência é tema de 33 recomendações

MPPE e MPF recomendam a implantação nos sites oficiais em 90 dias

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) e Ministério Público Federal (MPF) recomendaram conjuntamente a 33 municípios que implantem, no prazo de 90 dias, Portais da Transparência nos seus respectivos sites oficiais. São eles: Agrestina, Altinho, Barra da Guabiraba, Belo Jardim, Bezerros, Bonito, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Camocim de São Félix, Caruaru, Casinhas, Cumaru, Cupira, Frei Miguelinho, Gravatá, Jataúba, Jurema, Lagoa dos Gatos, Panelas, Passira, Riacho das Almas, Saíré, Sanharó, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, São Caetano,

São Joaquim do Monte, Surubim, Tacaimbó, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertente do Lério e Vertentes.

A Lei de Acesso à Informação (12527/11), impõe aos municípios a obrigatoriedade de divulgar as informações de cunho público em sites oficiais da rede mundial de computadores (*internet*). O prazo estabelecido para que os municípios implantassem o Portal foi encerrado em 27 de maio de 2013, conforme a Lei Complementar nº 131 de 2009.

Para o amplo acesso às informações ao cidadão, o portal deve compreender os seguintes ícones: execução orçamentária e financeira; licitações abertas,

em andamento e já realizadas; compras diretas; contratos e convênios celebrados; custos com passagens e diárias concedidas; servidores municipais; planos de carreira e estruturas remuneratórias; secretarias municipais; leis municipais; e atos normativos municipais, como decretos e portarias.

O MPPE e o MPF também recomendam às prefeituras que os portais sejam atualizados mensalmente, contendo a data da última atualização, e deverão ser gerenciados pela própria pessoa jurídica de direito público, que veiculará informações sobre a Administração pública municipal direta, autárquicas e fundações públicas mu-

nicipais. Essas informações deverão ser apresentadas de forma simples, em linguagem acessível, apresentando glossário dos termos técnicos utilizados.

De acordo com os documentos, a resistência do gestor público em divulgar os relatórios de gestão fiscal mencionados na LC nº 101/00, permanecendo inerte mesmo depois de cientificado pela recomendação das instituições ministeriais dessa obrigação e da consequente violação do princípio constitucional da publicidade, configura flagrantemente o elemento volitivo do dolo quanto ao descumprimento do determinado por lei.

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL Garanhuns recebe 1º Encontro Regional

Para promover a troca de informações quanto ao acolhimento de crianças e adolescentes nos municípios de Garanhuns, Bom Conselho, Lajedo e Venturosa, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE), por meio do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude (CAOPIJ), realizará o I Encontro Regional sobre Acolhimento Institucional, na próxima quarta-feira (10), no auditório da Promotoria de Justiça de Garanhuns, na Rua Joaquim Távora, Bairro Novo Heliópolis.

O evento visa também divulgar o plano de intervenção na área de acolhimento institucional elaborado pela equipe do CAOPIJ e contribuir para o

aprimoramento do serviço e do fluxo de acolhimento com discussão para o Plano Individual de Atendimento (PIA) e guia.

Na programação do encontro, destaque-se a apresentação das orientações técnicas para o acolhimento de crianças e adolescentes realizada pela coordenadora do CAOPIJ, promotora de Justiça Jacqueline Elihimas; psicóloga Luciana Macedo e a pedagoga Daniella Cruz, ambas analistas ministeriais do CAOPIJ.

O encontro contará com a presença de promotores de Justiça, conselheiros tutelares, Secretarias de Assistência Social dos municípios da região, dirigentes e equipes técnicas das instituições de acolhimento.

JABOATÃO DOS GUARARAPES

MP identifica item irregular em edital de concurso

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE), por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social de Jaboatão dos Guararapes, recomendou ao município de Jaboatão que reformule o item 3.1 do edital nº 01 de 2014, reabrindo assim novo prazo de inscrição e nova data para realização das provas. O item afronta os princípios constitucionais que regem a administração pública.

A Prefeitura de Jaboatão publicou o edital nº 01/2014, no dia 8 de agosto, para o preenchimento de 73 vagas no município de caráter temporário, estabelecendo

no referido item que: as provas da primeira fase (eliminatória) serão realizadas via internet e aplicadas com recursos próprios dos candidatos, atribuindo total responsabilidade a eles por qualquer falha de ordem técnica pelo não envio dos testes. Outro agravante é que nesta fase eliminatória do concurso, não foram criados mecanismos que comprovem a realização do teste pelo próprio candidato, que poderá macular todo o processo.

A promotora de Justiça Ana Luiza Figueiredo recomendou, ainda, a invalidação de todo e qualquer ato em andamento que afronte a

lisura e a formalidade do procedimento especificado ou que se mostre incompatível com o certame.

“A Administração não pode, nem deve confeccionar ao livre arbítrio as condições do edital para a seleção pública simplificada de diversos cargos na administração com cláusulas que possam facilitar fraudes, desvios e manipulações de resultados, haja vista que o procedimento direcionado vicia o resultado final do concurso”, explica Ana Luiza Figueiredo.

A prefeitura tem o prazo de três dias para informar ao MPPE se acata ou não a recomendação.

GARANHUNS

MPPE busca regularizar perícia médica pela Polícia

O Ministério Público de Pernambuco, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, recomendou ao delegado regional da Polícia Civil da 18ª DESEC que diante da necessidade de realização de perícia médica para subsidiar inquérito policial proceda com o encaminhamento preferencial do suspeito ou da vítima para o Instituto de Medicina Legal.

O promotor de Justiça Alexandre Bezerra recomendou também que, no caso da impossibilidade de realizar o encaminhamento e havendo a necessidade de nomeação de médico do Hospital Regional Dom Moura para funcionar como perito, o delegado deve se limitar a apresentar o suspei-

to ou vítima no horário das 8 às 18h, orientando aos seus subordinados que a atividade principal dos médicos, sobretudo na urgência e emergência, não poderá ser prejudicada.

Outra recomendação foi expedida para o diretor do Instituto de Medicina Legal de Pernambuco, a fim de que adote medida visando garantir a realização do conjunto das perícias médicas na unidade avançada do IML em Garanhuns, de modo a evitar a nomeação de médicos do Hospital Regional Dom Moura para funcionar como peritos, quando aqui se desviam da função do cargo que ocupam, prejudicando o serviço de urgência ou emergência daquela unidade hospitalar.

CARUARU Audiência discute rede de saúde

O Ministério Público de Pernambuco, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Cidadania de Petrolina, realizará audiência pública para discutir e fortalecer a Rede Pública de Saúde que dá suporte às pessoas com deficiência mental, no dia 18 de setembro, às 15h, na sala de audiência das sedes das Promotorias de Justiça de Petrolina, situada na Av. Dr. Fernando Menezes de Goes, nº 625.

A audiência será coordenada pela promotora de Justiça Rosane Cavalcanti, que terá a participação dos gestores públicos da rede de saúde e será aberta as pessoas interessadas no assunto.

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.391/2014

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Portaria POR-PGJ nº 1.372/2.014, de 03/09/2014, publicada em 04/09/2014,

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ nº 1.372/2.014, de 03/09/2014, publicada em 04/09/2014, como segue:

Onde se lê:

NOME	MATRICULA	CARGO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	NOVA CLASSE	NOVA REFERÊNCIA	RETROATIVIDADE
Gustavo André Barreira Monteiro	188864-1	TECNICO MINISTERIAL	B	6	B	7	04/08/2014

Leia-se:

NOME	MATRICULA	CARGO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	NOVA CLASSE	NOVA REFERÊNCIA	RETROATIVIDADE
Gustavo André Barreira Monteiro	188864-1	ANALISTA MINISTERIAL	B	6	B	7	04/08/2014

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de setembro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.392/2014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005, de 23.03.2005;

CONSIDERANDO a alteração na escala de plantão da 3ª Entrância com sede na Capital;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.329/2014, de 29.08.2014, publicada no DOE de 30.08.2014, para:

Onde se lê:

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
06.09.2014	Sábado	Recife	Shirley Patriota Leite
13.09.2014	Sábado	Recife	Andréa Fernandes Nunes Padilha

Leia-se:

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
06.09.2014	Sábado	Recife	Andréa Fernandes Nunes Padilha
13.09.2014	Sábado	Recife	Shirley Patriota Leite

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de setembro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.393/2014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal, c/c os artigos 2º e 3º, da Resolução RES-PGJ nº 002/2008;

CONSIDERANDO o requerimento do Membro do MPPE protocolado sob o SIIG de n.º 0047151-0/2013;

RESOLVE:

AUTORIZAR o Membro abaixo relacionado, a residir fora do município de sua titularidade, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os artigos 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº 002/2008, com a respectiva justificativa indicada:

MEMBRO	EXPEDIENTE SIIG N.º	MUNICÍPIO DE TITULARIDADE/PLENO	MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA	JUSTIFICATIVA
Andréa Karla Reinaldo de Souza	0047151-0/2013	Paulista	Recife	Artigo 129, § 2º da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº. 002/2008

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de setembro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.394/2.014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a divulgação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 12/07/2012 através do Edital nº 006/2012;

CONSIDERANDO o Edital nº 007/2012 de Homologação do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 13/07/2012;

CONSIDERANDO os termos de desistência de nomeação e posse protocolados até a presente data;

CONSIDERANDO, ainda, as nomeações de candidatos publicadas até a presente data;

RESOLVE:

I – NOMEAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para exercerem o **Cargo de Analista Ministerial, Classe A, Referência 01:**

ÁREA JURÍDICA

MESORREGIÃO: METROPOLITANA

Classificação	Nome	Lotação
101º	LAURA FONSECA RIBEIRO ALVES	PJ – Paulista
103º	ANA PAULA VARGAS DE ALCANTARA	PJ – Paulista

VAGA RESERVADA PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

ÁREA JURÍDICA

MESORREGIÃO: METROPOLITANA

Classificação	Nome	Lotação
10º	CARLOS ROBERTO GOMES DO N JUNIOR	PJ Criminal – Junto ao Fórum do Recife

II – NOMEAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para exercerem o **Cargo de Técnico Ministerial, Classe A, Referência 01:**

ÁREA ADMINISTRATIVA

MESORREGIÃO: METROPOLITANA

Classificação	Nome	Lotação
92º	PAMELLA GIUSEPPINA PARISI	PJ com atuação Junto as Varas de Família (Fórum Joana Bezerra)

MESORREGIÃO: 1ª CIRCUNSCRIÇÃO SALGUEIRO

Classificação	Nome	Lotação
3º	RENATO DE BARRROS GODOI MARANHÃO	PJ – Exu
4º	GESCIANNE BATISTA DA SILVA	PJ – Terra Nova

MESORREGIÃO: 2ª CIRCUNSCRIÇÃO PETROLINA

Classificação	Nome	Lotação
2º	AMANDA OLIVEIRA DA SILVA PRATES	PJ – Afrânio

MESORREGIÃO: 8ª CIRCUNSCRIÇÃO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Classificação	Nome	Lotação
9º	CECILIA COTTARD GIESTOSA	PJ – Ipojuca

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 08 de setembro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.395/2.014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Exmo. Sr. Promotor de Justiça, para atuar na sessão da IV Vara do Tribunal do Júri da Capital, conforme abaixo:

PROMOTOR DE JUSTIÇA	DATA e Nº PROCESSO
SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES	10.09.2014 - 0052513-16.2008.8.17.0001

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 08 de setembro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.396/2.014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do requerimento protocolado sob nº 38755-1/2014;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Declarar vago o cargo de Técnico Ministerial – Área Administrativa ocupado pelo servidor FERNANDO JOSÉ DE BRITO, matrícula nº 189.372-6, em virtude de posse em outro cargo inacumulável e conforme previsão disposta no inciso VII do Art. 81 da Lei nº 6.123/68.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 28/08/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 08 de setembro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Aguinaldo Fenelon de Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Maria Helena Nunes Lyra

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUIDOR
Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Giselly Veras, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios

ESTAGIÁRIOS
Gabriela Alencastro, Marcelle Sales, Marilena Smith (Jornalismo), Adélia Andrade, Rayanna Maciel (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS, exarou os seguintes despachos:

Dia 08.09.2014

Expediente Of. n.º 2.230/2.014:
Processo n.º: 0040781-2/2014
Requerente: **JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente Of. n.º 310/2.014
Processo n.º: 0037676-2/2.014
Requerente: **LORENA DE MEDEIROS SANTOS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Autorizo. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente Of. n.º: 320/2.014
Processo n.º: 0040587-6/2014
Requerente: **EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Indefiro o pedido.*

Procuradoria Geral de Justiça, 08 de setembro de 2014.

José Bispo de Melo
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS, exarou os seguintes despachos:

08.09.2014

Expediente n.º: 1213/14
Processo n.º: 0039881-2/2014
Requerente: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 3049/2014
Processo n.º: 0029272-4/2014
Requerente: **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de São Lourenço do Cabo de Santo Agostinho para distribuição.*

Expediente n.º: 3534/14
Processo n.º: 0038662-7/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda.*

Expediente n.º: 076/2014
Processo n.º: 0038182-4/2014
Requerente: **FERNANDO BARROS DE LIMA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido de gozo de férias fora de escola, no período de 22.09 a 02.10.2014, referentes ao 1º período de 2011. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 3534/14
Processo n.º: 0037141-7/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao CAOP Criminal.*

Expediente n.º: 293/14
Processo n.º: 0038277-0/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 889/14
Processo n.º: 0038334-3/2014
Requerente: **POLICIA MILITAR DE PERNAMBUCO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação das Promotorias de Justiça Cíveis da Capital.*

Expediente n.º: 883/14
Processo n.º: 0038336-5/2014
Requerente: **POLICIA MILITAR DE PERNAMBUCO**
Assunto: Convite
Despacho: *Ultrapassado. Arquite-se.*

Expediente n.º: 306/14
Processo n.º: 0038286-0/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 292/14
Processo n.º: 0038281-4/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 297/14
Processo n.º: 0038272-4/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 5119/14
Processo n.º: 0036916-7/2014
Requerente: **JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE RECIFE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao CAOP Criminal.*

Expediente n.º: 5825/14
Processo n.º: 0037024-7/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de João Alfredo.*

Expediente n.º: s/n/14
Processo n.º: 0028834-7/2014
Requerente: **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.*

Expediente n.º: 280/14
Processo n.º: 0036533-2/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 288/14
Processo n.º: 0036531-0/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 152/14
Processo n.º: 0037001-2/2014
Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 741/14
Processo n.º: 0028037-2/2014
Requerente: **PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARPINA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se as informações ao oficiante.*

Expediente n.º: 283/14
Processo n.º: 0036528-6/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 285/14
Processo n.º: 0036526-4/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 110/14
Processo n.º: 0018529-7/2014
Requerente: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação da 06ª Circunscrição Ministerial para conhecimento e providências necessárias.*

Expediente n.º: 015/14
Processo n.º: 0030129-6/2014
Requerente: **EDIVALDO RODRIGUES DE MENEZES**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente. Arquite-se.*

Expediente n.º: 299/14
Processo n.º: 0032083-7/2014
Requerente: **MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ciente. Arquite-se.*

Expediente n.º: 121/14
Processo n.º: 0029596-4/2014
Requerente: **VARA ÚNICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao CAOP Criminal.*

Expediente n.º: 217/14
Processo n.º: 0032419-1/2014
Requerente: **TJPE**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Igarassu para distribuição.*

Expediente n.º: 029/14
Processo n.º: 0029530-6/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ciente. Arquite-se.*

Expediente n.º: 21194/14
Processo n.º: 0038943-0/2014
Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos de Olinda.*

Expediente n.º: 6165/14
Processo n.º: 0038736-0/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 144/14
Processo n.º: 0038936-2/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 6234/14
Processo n.º: 0038937-3/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Execuções Penais da Capital.*

Expediente n.º: 21323/14
Processo n.º: 0038933-8/2014
Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de São Lourenço da Mata para distribuição.*

Expediente n.º: s/n/14
Processo n.º: 0038877-6/2014
Requerente: **EDUARDO GOMES DA SILVA ADVOGADO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Caruaru para distribuição.*

Expediente n.º: 886/14
Processo n.º: 0039133-1/2014
Requerente: **VARA ÚNICA DA COMARCA DE BODOCÓ**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 226/14
Processo n.º: 0038735-8/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Caruaru para distribuição.*

Expediente n.º: s/n/14
Processo n.º: 0039381-6/2014
Requerente: **VARA ÚNICA DA COMARCA DE FLORES**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 001/14
Processo n.º: 0038503-1/2014
Requerente: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À SGMP.*

Expediente n.º: 068/14
Processo n.º: 0038744-8/2014
Requerente: **TJPE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Assessoria Jurídica Ministerial.*

Expediente n.º: 598/14
Processo n.º: 0038711-2/2014
Requerente: **PREFEITURA DE TRIUNFO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À SGMP.*

Expediente n.º: 733/14
Processo n.º: 0038704-4/2014
Requerente: **SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ciente. Arquite-se.*

Expediente n.º: 433/14
Processo n.º: 0038705-5/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Convite
Despacho: *Ciente. Arquite-se.*

Expediente n.º: 6183/14
Processo n.º: 0038481-6/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Escada.*

Expediente n.º: s/n/14
Processo n.º: 0038491-7/2014
Requerente: **XXVIII CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente. Divulgue-se.*

Expediente n.º: 066/14
Processo n.º: 0038501-8/2014
Requerente: **TJPE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Assessoria Jurídica Ministerial.*

Expediente n.º: 307/14
Processo n.º: 0038289-3/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Assessoria Técnica em Matéria Criminal com cópia ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: s/n/14
Processo n.º: 0038404-1/2014
Requerente: **HÉLIO BORGES DOS SANTOS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Ao CSMP.*

Expediente n.º: 6186/14
Processo n.º: 0029539-5/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente.*

Expediente n.º: 075/14
Processo n.º: 0038318-5/2014
Requerente: **POLICIA MILITAR DE PERNAMBUCO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos de Jaboatão dos Guararapes.*

Expediente n.º: 21469/14
Processo n.º: 0038940-6/2014
Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 20185/14
Processo n.º: 0037019-2/2014
Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: s/n/14
Processo n.º: 0037012-4/2014
Requerente: **DIMAS GOMES DE CARVALHO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Assessoria Técnica em Matéria Criminal com cópia à Promotoria de Justiça de Maraial.*

Expediente n.º: 3121/14
Processo n.º: 0036499-4/2014
Requerente: **JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MACAPARA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente. Arquite-se.*

Expediente n.º: 20157/14
Processo n.º: 0037012-4/2014
Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça Criminal de Goiana.*

Expediente n.º: 20167/14
Processo n.º: 0037013-5/2014
Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 20195/14
Processo n.º: 0037015-7/2014
Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 5827/14
Processo n.º: 0037026-0/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Itamaracá.*

Expediente n.º: 064/14
Processo n.º: 0030218-5/2014
Requerente: **GRUPO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS-GNDH**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente.*

Expediente n.º: 025/14
Processo n.º: 0028056-3/2014
Requerente: **OUVIDORIA CENTRAL SEDSDH**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 0413/14
Processo n.º: 0029227-4/2014
Requerente: **MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao CAOP de Fundações, Entidades e Organizações Sociais da Capital.*

Expediente n.º: 043/14
Processo n.º: 0027395-8/2014
Requerente: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GÓIAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À ATMA.*

Expediente n.º: 007/14
Processo n.º: 0031121-8/2014
Requerente: **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE PERNAMBUCO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Assessoria de Planejamento do MP.*

Expediente n.º: 5845/14
Processo n.º: 0037187-8/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital.*

Expediente n.º: 034/14
Processo n.º: 0032096-2/2014
Requerente: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Barreiros.*

Expediente n.º: 1500/14
Processo n.º: 0037328-5/2014
Requerente: **JUIZO DE DIREITO DA 26ª VARA CÍVEL DA CAPITAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 037/14
Processo n.º: 0036791-8/2014
Requerente: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**
Assunto: Convite
Despacho: *Ultrapassado. Arquite-se.*

Expediente n.º: s/n/14
Processo n.º: 0036239-5/2014
Requerente: **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Central de Recursos Cíveis.*

Expediente n.º: 3148/14
Processo n.º: 0034955-8/2014
Requerente: **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao GAECO em atenção ao Expediente SIIG nº 0004917-3/2014, tendo em vista expediente anteriormente encaminhado.*

Expediente n.º: 206/14
Processo n.º: 0032268-3/2014
Requerente: **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 120/14
Processo n.º: 0020797-7/2014
Requerente: **TJPE**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Já providenciado. Arquite-se.*

Expediente n.º: 308/14
Processo n.º: 0038637-0/2014
Requerente: **TRIGÉSIMA QUARTA VARA CÍVEL DA CAPITAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa dos Direitos do Consumidor da Capital.*

Expediente n.º: 489/14
Processo n.º: 0038938-4/2014
Requerente: **Secretaria de Administração**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Assessoria Jurídica Ministerial.*

Expediente n.º: 3049/14
Processo n.º: 0037012-4/2014
Requerente: **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça do Cabo de Santo Agostinho para distribuição.*

Expediente n.º: 4374/14
 Processo n.º: 0031134-3/2014
 Requerente: **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ultrapassado. Arquive-se.*

Expediente n.º: 19529/14
 Processo n.º: 0037033-7/2014
 Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 664/14
 Processo n.º: 0029732-5/2014
 Requerente: **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Ipojuca para distribuição.*

Expediente n.º: 007/14
 Processo n.º: 0036529-7/2014
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Remeta-se à Assessoria Técnica em Matéria Criminal com cópia ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 006/14
 Processo n.º: 0036518-5/2014
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Remeta-se à Assessoria Técnica em Matéria Criminal com cópia ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 013/14
 Processo n.º: 0033634-1/2014
 Requerente: **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente.*

Expediente n.º: s/n/14
 Processo n.º: 0021742-7/2014
 Requerente: **VALDA MARTINIANA BARBOSA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Arquive-se.*

Expediente n.º: 240/14
 Processo n.º: 0028389-3/2014
 Requerente: **JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Encaminhe-se ao Dr. José Ramon Simons Tavares Albuquerque.*

Expediente n.º: 2053/14
 Processo n.º: 0024784-7/2014
 Requerente: **JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA DE FAMÍLIA EA CAPITAL**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Encaminhe-se à 6ª Promotoria de Justiça Cível da Capital.*

Expediente n.º: 17924/14
 Processo n.º: 0032744-2/2014
 Requerente: **JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE PALMARES**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Palmares para distribuição.*

Expediente n.º: s/n/14
 Processo n.º: 0038714-5/2014
 Requerente: **SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à Central de Recursos Cíveis.*

Expediente n.º: 043/14
 Processo n.º: 0039333-3/2014
 Requerente: **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à Central de Recursos Cíveis.*

Expediente n.º: 8858/14
 Processo n.º: 0038946-3/2014
 Requerente: **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à Central de Recursos Cíveis.*

Expediente n.º: 9051/14
 Processo n.º: 0039334-4/2014
 Requerente: **Superior Tribunal de Justiça**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à Central de Recursos Cíveis.*

Expediente n.º: 6197/14
 Processo n.º: 0038737-1/2014
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Itapissuma.*

Expediente n.º: 20546/14
 Processo n.º: 0038488-4/2014
 Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça Criminais de São Lourenço da Mata.*

Expediente n.º: 308/14
 Processo n.º: 0040147-7/2014
 Requerente: **JUIZO DE 10ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 033/14
 Processo n.º: 0029286-0/2014
 Requerente: **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À ATMA para análise e parecer.*

Expediente n.º: 078/14
 Processo n.º: 0036469-1/2014
 Requerente: **GRUPO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS-GNDH**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ao CAOP de Defesa da Cidadania para distribuição às Comissões Permanentes.*

Expediente n.º: 072/14
 Processo n.º: 0036472-4/2014
 Requerente: **GRUPO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS-GNDH**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao CAOP de Defesa da Cidadania.*

Expediente n.º: 299/14
 Processo n.º: 0038262-3/2014
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 1371/14
 Processo n.º: 0038495-2/2014
 Requerente: **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FNDE**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Gameleira.*

Expediente n.º: 294/14
 Processo n.º: 0038282-5/2014
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 295/14
 Processo n.º: 0038287-1/2014
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 300/14
 Processo n.º: 0038256-6/2014
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 296/14
 Processo n.º: 0038274-6/2014
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 298/14
 Processo n.º: 0038267-8/2014
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 1366/14
 Processo n.º: 0038493-0/2014
 Requerente: **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FNDE**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de São João.*

Expediente n.º: 2589/14
 Processo n.º: 0038156-5/2014
 Requerente: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ultrapassado. Arquive-se.*

Expediente n.º: 286/14
 Processo n.º: 0036535-4/2014
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 289/14
 Processo n.º: 0036532-1/2014
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 008/14
 Processo n.º: 0036527-5/2014
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Remeta-se à Assessoria Técnica em Matéria Criminal com cópia ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 009/14
 Processo n.º: 0036530-8/2014
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Remeta-se à Assessoria Técnica em Matéria Criminal com cópia ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 18603/14
 Processo n.º: 0036496-1/2014
 Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Cabo para distribuição.*

Expediente n.º: s/n/14
 Processo n.º: 0036688-4/2014
 Requerente: **JOSE CORREIA DE ARAUJO**
 Assunto: Ofícios
 Despacho: *Ciente. Arquive-se.*

Expediente n.º: 20452/14
 Processo n.º: 0037922-5/2014
 Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 4621/14
 Processo n.º: 0029265-6/2014
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 094/14
 Processo n.º: 0036470-2/2014
 Requerente: **CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE MODESTO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se à PGE face equívoco no encaminhamento a essa Procuradoria.*

Expediente n.º: 071/14
 Processo n.º: 0036472-8/2014
 Requerente: **GRUPO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS-GNDH**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao CAOP de Defesa da Cidadania para distribuição às Comissões Permanentes.*

Expediente n.º: 048/14
 Processo n.º: 0036477-0/2014
 Requerente: **GRUPO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS-GNDH**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ao CAOP de Defesa da Cidadania para distribuição às Comissões Permanentes.*

Expediente n.º: 142/14
 Processo n.º: 0028807-7/2014
 Requerente: **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Encaminhe-se um exemplar à biblioteca para fins de inclusão no acervo.*

Expediente n.º: 010/14
 Processo n.º: 0037859-5/2014
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal com cópia ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 094/14
 Processo n.º: 0037927-1/2014
 Requerente: **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ciente. Arquive-se.*

Expediente n.º: 2514/14
 Processo n.º: 0038155-4/2014
 Requerente: **PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE ABREU E LIMA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ao CAOP Criminal.*

Expediente n.º: 063/14
 Processo n.º: 0030210-6/2014
 Requerente: **GRUPO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS-GNDH**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente.*

Expediente n.º: 170/14
 Processo n.º: 0032158-1/2014
 Requerente: **TJPE**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Providenciado. Arquive-se.*

Expediente n.º: 050/14
 Processo n.º: 0036789-6/2014
 Requerente: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *À SGMP.*

Expediente n.º: 177/14
 Processo n.º: 0036788-5/2014
 Requerente: **AMPPE**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ciente. Arquive-se.*

Expediente n.º: 1304/14
 Processo n.º: 0036786-3/2014
 Requerente: **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FNDE**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Glória do Goitá.*

Expediente n.º: 014/14
 Processo n.º: 0036787-4/2014
 Requerente: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Caruaru para distribuição.*

Expediente n.º: 562/14
 Processo n.º: 0037865-2/2014
 Requerente: **UPE – UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À SGMP.*

Expediente n.º: 147/14
 Processo n.º: 0037869-6/2014
 Requerente: **OAB/PE**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Belo Jardim.*

Expediente n.º: 1262/14
 Processo n.º: 0036638-8/2014
 Requerente: **PREFEITURA DO RECIFE**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente.*

Expediente n.º: 001/14
 Processo n.º: 0038197-1/2014
 Requerente: **CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 584/2014
 Processo n.º: 0039187-1/2014
 Requerente: **ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ciente. Arquive-se*

Expediente n.º: 868/13
 Processo n.º: 0037763-8/2014
 Requerente: **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ultrapassado. Arquive-se.*

Expediente n.º: s/n/14
 Processo n.º: 0038142-0/2014
 Requerente: **DARLEY DE LIMA FERREIRA e ANTONIO COELHO DE MEDEIROS**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *À CMGP para providências necessárias.*

Expediente n.º: s/n/14
 Processo n.º: 0036793-1/2014
 Requerente: **DIÓGENES MONTEIRO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ciente. Arquive-se.*

Expediente n.º: 108/14
 Processo n.º: 0036797-5/2014
 Requerente: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Petrolina para distribuição.*

Expediente n.º: 5757/14
 Processo n.º: 0036542-2/2014
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Gameleira.*

Expediente n.º: 5568/14
 Processo n.º: 0036544-4/2014
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Timbaúba para distribuição.*

Expediente n.º: s/n/14
 Processo n.º: 0028809-0/2014
 Requerente: **SONIA MARIA SOUZA**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Gravatá para distribuição.*

Expediente n.º: 6136/14
 Processo n.º: 0038484-0/2014
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Jaboatão para distribuição.*

Expediente n.º: 20514/14
 Processo n.º: 0038486-2/2014
 Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos de Olinda.*

Expediente n.º: 2014.0134.3990
 Processo n.º: 0025529-5/2014
 Requerente: **TJPE**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Informe-se.*

Expediente n.º: 124/2014
 Processo n.º: 0039841-7/2014
 Requerente: **JOSENILDO DA COSTA SANTOS**
 Assunto: Requerimento
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar..*

Expediente n.º: 039/2014
 Processo n.º: 0039780-0/2014
 Requerente: **GIANI MARIA DO MONTE SANTOS R. DE MELO**
 Assunto: Requerimento
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar..*

Expediente n.º: 897/2014
 Processo n.º: 0038863-1/2014
 Requerente: **HELENA CAPELA**
 Assunto: Requerimento
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar..*

Expediente n.º: 019/2014
 Processo n.º: 0039377-2/2014
 Requerente: **MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS**
 Assunto: Requerimento
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar..*

Expediente n.º: 028/2014
 Processo n.º: 0038509-7/2014
 Requerente: **EUCLYDES RIBEIRO DE MOURA FILHO**
 Assunto: Requerimento
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Procuradoria Geral de Justiça, 08 de setembro de 2014.

Petrúcio José Luna de Aquino
 Promotor de Justiça
 Coordenador do Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça

Assessoria Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor Aguinaldo Fenelon de Barros, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 28.08.2014, exarou a seguinte Decisão:

DECISÃO Nº 61/2014
INQUÉRITO POLICIAL (PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO)
NPU Nº. 0003743-97.2014.8.17.0480
3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARUARU
INDICIADO: WANDERLEY DA SILVA
ARQUIMEDES Nº AUTO: 2014/1564784
Nº DOCUMENTO: 4069896

(...)Frente às razões acima expostas, esta Procuradoria-Geral de Justiça, entendendo ser inaplicável no caso concreto o princípio da insignificância ora ventilado pelo órgão ministerial de primeira instância, e observando a existência nos autos de indícios suficientes a ensejar a instauração da competente ação penal, em razão do que DESIGNA a Bela. Sonia Mara Rocha Carneiro, Promotora de Justiça, em exercício nesta Assessoria Técnica em Matéria Criminal, para, com base no embasamento jurídico acima exposto e com arriro no art. 28 do Código de Processo Penal, ofertar Denúncia em desfavor de Wanderley da Silva, pela prática, em tese, da conduta capitulada no art. 155, §4º, inciso I, do Código Penal Brasileiro.

Atendendo ao contido na tabela de substituição automática do MPPE, fica de logo designado(a) para acompanhar o feito, até sentença final, o/a Promotor(a) de Justiça que se encontrar respondendo pela Promotoria substituta ali determinada.
Dê-se ciência da presente Decisão à Promotora de Justiça subscritora da Promoção de Arquivamento.

<p>Recife, 04 de setembro de 2014.</p>
<p>Clênio Valença Avelino de Andrade Promotor de Justiça Assessor Técnico em Matéria Criminal</p>

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Doutora Maria Helena Nunes Lyra, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 03 e 04.09.2014, exarou as seguintes Decisões:

Decisão nº 87/2014
Notícia de Fato nº 2014/1605201
Doc. nº 4213136
Representante: Central de Recursos em Matéria Criminal
Representado: Paulo José da Silva
Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal por seus próprios fundamentos, a qual adoto como razão de decidir, para determinar o arquivamento da presente Notícia de Fato em relação ao MPPE Paulo José da Silva, denunciado nos autos da Ação Penal NPU 0000101-44.2006.8.17.1500, cuja instrução processual sequer foi encerrada, inexistindo ainda os requisitos processuais exigidos pelo art. 142, inc. VII, da Constituição Federal, para a propositura de Representação para Perda de Graduação em desfavor do mesmo, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis, caso estes se materializem no futuro.

Decisão nº 89/2014
Notícia de Fato nº 2014/1605265
Doc. nº 4213391
Representante: Central de Recursos em Matéria Criminal
Representado: Benedito Pereira Filho
Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal por seus próprios fundamentos, a qual adoto como razão de decidir, para determinar o arquivamento da presente Notícia de Fato em relação ao MPPE Benedito Pereira Filho, denunciado nos autos da Ação Penal NPU 0044100-14.2008.8.17.0001, cuja instrução processual sequer foi encerrada, inexistindo ainda os requisitos processuais exigidos pelo art. 142, inc. VII, da Constituição Federal, para a propositura de Representação para Perda de Graduação em desfavor do mesmo, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis, caso estes se materializem no futuro.

Decisão nº 90/2014
Notícia de Fato nº 2014/1605255
Doc. nº 4213344
Representante: Central de Recursos em Matéria Criminal
Representado: Alexandre Ramos da Silva
Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal por seus próprios fundamentos, a qual adoto como razão de decidir, para determinar o arquivamento da presente Notícia de Fato em relação ao MPPE Alexandre Ramos da Silva, condenado à pena de 01 (um) ano de detenção nos autos da Ação Penal NPU 0001255-95.2008.8.17.1090, a qual não atende ao requisito temporal exigido pelo art.142, § 3º, inc. VII, da Constituição Federal à propositura da Representação para Perda de Graduação em desfavor do citado policial militar.

Decisão nº 92/2014
Notícia de Fato nº 2014/1605221
Doc. nº 4213188
Representante: Central de Recursos em Matéria Criminal
Representado: Nilton Cardoso de Macedo
Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal por seus próprios fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, para determinar o arquivamento da presente Notícia de Fato em relação ao MPPE Nilton Cardoso de Macedo, denunciado nos autos da Ação Penal NPU 0002349-51.2008.8.17.0420, na qual o réu foi absolvido do crime que lhe era imputado, inexistindo, assim, os requisitos processuais exigidos pelo art. 142, inc. VII, da Constituição Federal, para a propositura de Representação para Perda de Graduação em desfavor dele.

Decisão nº 95/2014
Notícia de Fato nº 2014/1602009
Representante: Tribunal de Contas de Pernambuco
Representado: Bruno Martiniano Lins (Prefeito do Município de Gravatá)
Assunto: Irregularidades na realização de Termo Aditivo Contratual
Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, por seus fundamentos, que adoto como razão de decidir, para determinar o arquivamento do presentes autos no âmbito desta Assessoria.

<p>Recife, 05 de setembro de 2014.</p>
<p>Clênio Valença Avelino de Andrade Promotor de Justiça Assessor Técnico em Matéria Criminal</p>

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Doutora Maria Helena Nunes Lyra, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 29.08.2014, exarou as seguintes Decisões:

Decisão nº 86/2014
Notícia de Fato nº 2014/1622220
Doc. nº 4270830
Representante: Central de Recursos em Matéria Criminal
Representado: Roberto Anderson da Silva
Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal por seus próprios fundamentos, a qual adoto como razão de decidir, para determinar o arquivamento da presente Notícia de Fato em relação ao MPPE Roberto Anderson da Silva, condenado definitivamente, na Ação Penal NPU 0009174-02.2011.8.17.0001, à 02 (duas) penas de restrição de direitos, não existindo condenação à pena privativa de liberdade superior a 02 (dois) anos, o que impossibilita o ajuizamento de Representação para Perda de Graduação.
Outrossim, verifica-se que o policial militar foi denunciado nos autos da Ação Penal NPU 0009156-78.2011.8.17.0001, cuja instrução processual sequer foi encerrada, inexistindo ainda os requisitos processuais exigidos pelo art. 142, inc. VII, da Constituição Federal, para a propositura de Representação para Perda de Graduação em desfavor do mesmo, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis, caso estes se materializem no futuro.

Decisão nº. 96/2014
Notícia de Fato nº 2013/1390156
Investigado: Otacílio Alves Cordeiro, Prefeito do Município de Catende, 2009/2012 e 2013/2016
Assunto: Referente a possíveis fraudes em licitações e contratos firmados pela Prefeitura do Município de Catende
Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal por seus fundamentos(...)

Decisão nº. 93/2014
Notícia de Fato nº. 2014/1579547
Representante: Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça com Atuação na Tutela de Fundações e Entidades de Interesse Social – CAOP/FAS
Representado: José Queiroz Lima (Prefeito do Município de Caruaru)
Assunto: Possíveis irregularidades em repasses do erário à entidade denominada Comando do Exército / Tiro de Guerra, realizados pela Prefeitura Municipal de Caruaru.
Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal por seus fundamentos, que adoto como razão de decidir, para determinar a remessa de cópia dos presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado, (...)

Decisão nº 94/2014
Notícia de Fato nº 2014/1602033
Representante:Tribunal de Contas de Pernambuco
Representado: Maria Marlúcia de Assis Santos (Prefeita do Município de Maraial)
Assunto:Irregularidades na realização de Processo de Dispensa de Licitação
Acolho a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal por seus fundamentos, (...)

<p>Recife, 05 de setembro de 2014.</p>
<p>Clênio Valença Avelino de Andrade Promotor de Justiça Assessor Técnico em Matéria Criminal</p>

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça, Doutora Maria Helena Nunes Lyra, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 29.08.2014, exarou a seguinte Decisão:

Decisão nº 62/2014
Processo nº 0000747-40.2013.8.17.1490
Comarca: Toritama
Vara: Vara Única
Indiciado: Antônio Carlos Santos do Nascimento
Aplicação do art. 384, §1º, do Código de Processo Civil - Mutatio Libelli (art. 28 do CPP)
Arquimedes: 2805454
(...)Diante do exposto, dirimindo a questão, esta Subprocuradoria Geral de Justiça entende que o caso trata da chamada *emendatio libelli*, sendo desnecessário aditamento à denúncia, determinando a remessa dos autos ao juízo de origem, para que proceda segundo o art. 383 do Código de Ritos. Oficie-se o Promotor de Justiça de Toritama, enviando-se-lhe uma cópia desta decisão para conhecimento. Após a devida baixa nos registros, remetam-se os autos ao juízo de origem com as nossas homenagens.

<p>Recife, 05 de setembro de 2014.</p>
<p>Clênio Valença Avelino de Andrade Promotor de Justiça Assessor Técnico em Matéria Criminal</p>

Conselho Superior do Ministério Público

AVISO nº 043/2014-CSMP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. RENATO DA SILVA FILHO, Corregedor-Geral, Dra. ADRIANA GONÇALVES FONTE (Substituindo Dra. ELEONORA DE SOUZA LUNA), Dra. SUELI GONÇALVES DE ALMEIDA (Substituindo Dr. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI), Dra. NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO (Substituindo Dr. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA), Dra. ANDREA KARLA MARANHÃO CONDE FREIRE, Dra. MARILEA DE SOUZA DE CORREIA (Substituindo Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO), Dra. LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ, Dr. ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA e ao Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE realização da 33ª Sessão Ordinária no dia *10/09/2014, Quarta-Feira, às 14h00min*, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Pauta da 33ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 10.09.14.

I – Comunicações da Presidência;

II – Aprovação de Ata;

III – Comunicações diversas:

III.1 - Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's:

1) SIIG nº 0038044-1/2014. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru – Curadoria do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria nº 004/2014 de instauração do IC nº 004/2014.

2) SIIG nº 0038115-0/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Poção. Encaminha cópia da portaria s/nº de instauração do IC nº 003/2014.

3) SIIG nº 0035456-5/2014. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Pesqueira. Encaminha cópia da portaria nº 009/2014 de instauração do IC nº 009/2014.

4) SIIG nº 0036764-8/2014. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Belo Jardim. Encaminha cópia da portaria nº 003/2014 de instauração do IC nº 003/2014.

5) SIIG nº 0036814-4/2014 e 0037140-6/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Aliança. Encaminha cópia da portaria nº 004/2014 de instauração do IC nº 004/2014.

6) SIIG nº 0037126-1/2014 e 0036815-5/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Aliança. Encaminha cópia da portaria nº 003/2014 de instauração do IC nº 003/2014.

7) SIIG nº 0037978-7/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Canhotinho. Encaminha cópia da portaria s/nº de instauração dos IC's nºs 01/2014, 02/2014 e 03/2014.

8) SIIG nº 0037976-5/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Canhotinho. Encaminha cópia da portaria s/nº de instauração do IC nº 04/2014.

9) SIIG nº 0036563-5/2014. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Gravatá. Encaminha cópia da portaria nº 011/2014 de instauração do PP nº 011/2014.

10) SIIG nº 0036292-4/2014. Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria s/nº de instauração do PP nº 008/2014.

11) SIIG nº 0038321-8/2014. Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda – Tutela das Fundações, Entidades e Organizações Sociais. Encaminha cópia da portaria s/nº de instauração dos PA's.

III.II – Conversão de PP's em IC's:

1) SIIG nº. 0038041-7/2014. Interessada: 6ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 057/2014 referente à conversão do PP nº 112/2013 em IC nº 112/2013.

2) SIIG nº. 0038043-0/2014. Interessada: 6ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 058/2014 referente à conversão do PP nº 101/2013 em IC nº 101/2013.

3) SIIG nº. 0038028-3/2014. Interessada: 6ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 056/2014 referente à conversão do PP nº 114/2013 em IC nº 114/2013.

4) SIIG nº. 0038024-8/2014. Interessada: 6ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 061/2014 referente à conversão do PP nº 005/2014 em IC nº 005/2013.

5) SIIG nº. 0038018-2/2014. Interessada: 6ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 059/2014 referente à conversão do PP nº 086/2013 em IC nº 086/2013.

6) SIIG nº. 0038056-4/2014. Interessada: 6ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 055/2014 referente à conversão do PP nº 116/2013 em IC nº 116/2013.

7) SIIG nº. 0038030-5/2014. Interessada: 3ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 039/2014 referente à conversão do PP nº 060/2013 em IC nº 039/2014.

8) SIIG nº. 0037307-2/2014. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 010/2014 em IC nº 027/2014.

9) SIIG nº. 0037315-1/2014. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 012/2014 em IC nº 029/2014.

10) SIIG nº. 0038049-6/2014. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça De Defesa da Cidadania de Caruaru – Curadoria da Infância, Juventude e Educação. Encaminha cópia da portaria nº 013/2014 referente à conversão do PP nº 010/2014 em IC nº 013/2014.

11) SIIG nº. 0038437-7/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de São Joaquim do Monte. Encaminha cópia da portaria nº 01/2014 referente à conversão do PP nº 005/2011 em IC nº 01/2014.

12) SIIG nº. 0038322-0/2014. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça Cível de Palmares. Encaminha cópia da portaria nº 2013/1387199 referente à conversão do PP nº 2013/1387199 em IC.

III.III – Prorrogação de Prazos:

1) SIIG nº 0035767-1/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Glória do Goiatá. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos IC's.

2) SIIG nº 0036413-8/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Gravatá. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 017/2013.

3) SIIG nº 0036910-1/2014. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Primavera. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 03/2011.

4) SIIG nº 0036573-6/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Condado. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos IC's.

5) SIIG nº 0036840-3/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Buenos Aires. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos IC's.

6) SIIG nº 0037093-4/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Brejão. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 001/2012.

7) SIIG nº 0038295-0/2014. Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos IC's.

8) SIIG nº 0036766-1/2014. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Belo Jardim. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 01/2014.

9) SIIG nº 0038052-0/2014. Interessada: 6ª Promotoria de Justiça do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 074/2011.

10) SIIG nº 0036658-1/2014. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça do Limoeiro – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 001/2012.

11) SIIG nº 0038064-3/2014. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça do Limoeiro – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 001/2011.

12) SIIG nº 0036947-2/2014. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça do Limoeiro – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 002/2013.

13) SIIG nº 0036993-3/2014. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Olinda – Direitos Humanos. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 003/2013.

14) Arquimedes nº 2012/691123. Interessada: 35ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 53/2010.

15) Arquimedes nº 2012/601861. Interessada: 35ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 29/2011.

III.IV – Diversos:

1) SIIG nº 0038037-3/2014. Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa do Jaboatão dos Guararapes. Informa que o IC nº 108/2013 foi encerrado.

2) SIIG nº 0036938-2/2014. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça Cível de São Lourenço da Mata. Encaminha cópia do despacho de declínio de atribuição referente a Notícia de Fato.

III.V – Termo de Ajustamento de Conduta:

1) SIIG nº 0035320-4/2014. Interessada: Promotoria de Justiça São José do Egito. Encaminha cópia do TAC para conhecimento.

III. VI – Resposta de Cumprimento de Recomendação:

1) SIIG nº 0007299-0/2014 e 0047881/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Palmeirina. Comunica que a Recomendação nº 004/2013 vem sendo descumprida.

2) SIIG nº 0012776-5/2014, 0036838-1/2013 e 0036846-0/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de São José da Coroa Grande. Comunica que as Recomendações nºs 001/2013 foi cumprida.

3) SIIG nº 0044330-5/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de João Alfredo. Comunica que a Recomendação nº 023/2013 foi arquivada.

III. VII – Resposta de Cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta:

1) SIIG nº 0036882-0/2014 e 0031878-0/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Buenos Aires. Comunica que o Termo de Ajustamento de Conduta foi descumprido.

2) SIIG nº 0036447-6/2014 e 0054454-1/2013. Interessada: Promotoria de Comarca de Cabrobó. Comunica que o Termo de Ajustamento de Conduta foi cumprido.

3) SIIG nº 0036444-3/2014 e 0055527-6/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca do Cabrobó. Comunica que o Termo de Ajustamento de Conduta foi cumprido integralmente.

<p>Recife, 08 de setembro de 2014.</p>
<p>Petrúcio José Luna de Aquino Promotor de Justiça Secretário do CSMP</p>

Secretaria Geral

PORTARIA – POR - SGMP- 547/2014

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do Ofício nº292/2014 da Promotoria de Justiça da Comarca de Nazaré da Mata, protocolado sob o nº 0040666-4/2014;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 508/2014 publicada no DOE de 27.08.2014, para:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
06.09.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Paulo Fernandes Sandra Maria da Silva
07.09.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Luiz Carlos dos Santos José Rodrigues da C. Júnior

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
06.09.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Anaci Alves Pedrosa Sandra Maria da Silva
07.09.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Anaci Alves Pedrosa José Rodrigues da C. Júnior

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de setembro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA – POR - SGMP- 548/2014

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do e-mail recebido da Coordenadora da 13ª Circunscrição e protocolado sob o nº 0040668-6/2014;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 508/2014 publicada no DOE de 27.08.2014, para:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
07.09.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Vinicius Vasconcelos de Souza Yve Rodrigues Mendes da Silva
13.09.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Mercia Karine O. Nascimento Daniel Pena Torres

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
07.09.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Mercia Karine O. Nascimento Yve Rodrigues Mendes da Silva
13.09.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Vinicius Vasconcelos de Souza Daniel Pena Torres

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de setembro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA – POR - SGMP- 549/2014

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do Ofício nº157/2014 da Coordenadoria da 14ª Circunscrição – Serra Talhada, protocolado sob o nº 0040665-3/2014;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 508/2014 publicada no DOE de 27.08.2014, para:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM SERRA TALHADA**Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
06.09.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Gean Carlos Guimarães Gomes Mária Leite Cavalcante da Silva

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
06.09.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Geraldo Alves de Siqueira Júnior Mária Leite Cavalcante da Silva

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de setembro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 550/2014

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando o teor do Ofício nº 22/2014, da Central de Recursos Cíveis, protocolado sob o nº 0039409-7/2014;

RESOLVE:

I – Designar o servidor **MARCOS AURÉLIO FLORÊNCIO DANTAS**, Técnico Ministerial, matrícula nº189.034-4 para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de **14 dias**, contados a partir de 01/09/2014, tendo em vista o gozo de férias do titular, **MARCOS HENRIQUE VIEIRA DE LIMA**, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.660-6;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 01/09/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de setembro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 551/2014

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

Considerando a conveniência e a necessidade do serviço;

RESOLVE:

LOTAR os servidores do quadro de pessoal do Ministério Público do Estado de Pernambuco conforme quadro abaixo, considerando as datas especificadas:

MATRICULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	DATA
189601-6	CAMILA TAVARES DE MELO NOBREGA FONTES	Analista Ministerial – Área Jurídica	13ª PJ Cidadania – Meio Ambiente	17/09/2014
189395-5	MARCELA PINA DE MELO	Técnica Ministerial – Área Administrativa	PJ - Arcoverde	17/09/2014
189343-2	EMANUELLA DE SOUSA XAVIER	Técnica Ministerial – Área Administrativa	6ª PJ Cidadania - Caruaru	17/09/2014
189604-0	EDUARDA GABRIELLA B. DA COSTA BEZERRA	Analista Ministerial – Área Jurídica	6ª PJ Cidadania - Caruaru	17/09/2014
188736-0	DANIELA DONATO	Analista Ministerial – Área Pedagogia	Escola Superior do Ministério Público	09/09/2014
189028-0	ELIANE GUEDES DE BARROS SOUZA	Agente Administrativo	Controladoria Ministerial Interna	09/09/2014
	DIOGO ASSIS DE OLIVEIRA	Analista Ministerial – Área Jurídica	PJ – Criminal (Forum Tomás de Aquino)	13/10/2014

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de setembro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 05.09.2014

Expediente: s/n
Processo nº 0038020-4/2014
Requerente: Luiz Pereira da Silva Filho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido, com base no parecer da AJM. Segue para as providências.

Expediente: s/n
Processo nº 0021357-0/2014
Requerente: Leonardo Bezerra Leal
Assunto: Solicitação
Despacho: Considerando o parecer da AJM às fls. 14/15, onde opina que não há óbice jurídico, defiro o pedido.

Expediente: CI 0102/2014
Processo nº 0028764-0/2014
Requerente: DEMTCON
Assunto: Comunicação
Despacho: Ao Gabinete do PGJ. Para assinatura de Convênio nº 33/2012.

Expediente: s/n
Processo nº 0038757-3/2014
Requerente: Fernando José de Brito
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Ciente. Autorizo.

Expediente: OF 0336/2014
Processo nº 0038205-0/2014
Requerente: Dr. José Lopes de Oliveira Filho
Assunto: Comunicação
Despacho: Ao apoio. Ciente. Arquite-se.

Expediente: CI 005/2014
Processo nº 0038754-0/2014
Requerente: CMEABI
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao DEMPAM. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 311/2014
Processo nº 0038301-6/2014
Requerente: Dr. Petrucio José Luna de Aquino
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP. Para pronunciamento.

Expediente: CI 189/2014
Processo nº 0023061-3/2014
Requerente: DEMIE
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À AMPEO para informar a dotação orçamentária.

Expediente: CI 207/2014
Processo nº 0026241-6/2014
Requerente: DEMIE
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À AJM. Para notificar a empresa conforme despacho da CMFC.

Expediente: E-mail
Processo nº 0039066-6/2014
Requerente: Ouvidoria
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP. Para pronunciamento.

Expediente: OF 022/2014
Processo nº 0039934-1/2014
Requerente: Dra. Márcia Maria Amorim de Oliveira
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DEMTR. Para pronunciamento.

Expediente: CI 151/2014
Processo nº 0033943-4/2014
Requerente: DIMSM
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 05 de setembro de 2014.

Valdir Francisco de Oliveira
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 08.09.2014

Expediente: CI 0103/2014
Processo nº 0028187-8/2014
Requerente: DEMTCON

Assunto: Comunicação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: CI 0104/2014
Processo nº 0028202-5/2014
Requerente: DEMTCON
Assunto: Comunicação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: s/n
Processo nº 0024404-5/2014
Requerente: DEMAPE
Assunto: Comunicação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: OF 109/2014
Processo nº 0039873-3/2014
Requerente: Dra. Paula Catherine de Lira Aziz Ismail
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para pronunciamento.

Expediente: CI 132/2014
Processo nº 0040378-4/2014
Requerente: AMSI
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 133/2014
Processo nº 0040380-6/2014
Requerente: AMSI
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 131/2014
Processo nº 0040377-3/2014
Requerente: AMSI
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 130/2014
Processo nº 0040374-0/2014
Requerente: AMSI
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 102/2014
Processo nº 0040069-1/2014
Requerente: CMTI
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para pronunciamento.

Expediente: OF 0038/2014
Processo nº 0013520-1/2014
Requerente: Dr. Edson José Guerra
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CPL. Autorizo a abertura de processo licitatório. Segue para as providências.

Expediente: OF 166/2014
Processo nº 0039533-5/2014
Requerente: Dr. Geovany de Sá Leite
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 24/2014
Processo nº 0036610-7/2014
Requerente: Dr. Francisco Dirceu de Barros
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 305/2014
Processo nº 0040263-6/2014
Requerente: Dra. Evânia Cintian de Aguiar Pereira
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC. Para verificar a possibilidade do pedido.

Expediente: CI 128/2014
Processo nº 0012060-0/2014
Requerente: DEMTCON
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 081/2014
Processo nº 0028231-7/2014
Requerente: DEMTCON
Assunto: Comunicação
Despacho: Ao apoio. Consoante informação do DEMPAG de que não existe desconto de membro em benefício da JUSPREV, o Convênio perdeu seu objeto. Arquite-se.

Expediente: CI 205/2014
 Processo nº 0032228-8/2014
 Requerente: AMCS
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa, conforme os despachos de fls. 140/141 (AJM e CMI). Autorizo.

Expediente: OF 069/2014
 Processo nº 0034635-3/2014
 Requerente: Dr. Henrique Ramos Rodrigues
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMAD. Para conhecimento. Após, arquite-se.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 08 de setembro de 2014.

Valdir Francisco de Oliveira
 Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Comissão Permanente de Licitação - CPL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Termo de Dispensa de Licitação n.º 009/2014 da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, nos autos do Processo Licitatório n.º 069/2014, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da Empresa **SISMETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., CNPJ N.º 00.442.460/0001-70**, para realização do Processo de Seleção Pública para o Credenciamento de Estudantes no Programa de Estágio de Nível Universitário e Médio do Ministério Público de Pernambuco (PENUM/MPPE) - Exercício 2015/2016, destinado ao preenchimento de 18 (dezoito) vagas de nível superior e 2 (duas) de nível técnico, mais cadastro de reserva, para Capital, Região Metropolitana e demais circunscrições, sem custos para o MPPE. **Determino** que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da citada Empresa.

Recife, 08 de setembro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
 Secretário-Geral do Ministério Público

Promotorias de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO PERANTE A 127ª ZONA – CAMARAGIBE (PE)

RECOMENDAÇÃO nº 01/2014

O **Ministério Público Eleitoral**, através da sua **Representante**, em exercício na **Promotoria de Justiça com atuação perante à 127ª Zona Eleitoral - Camaragibe (PE)**, no uso das atribuições outorgadas pelo art. 129, II, da *Constituição Federal*; pelos arts. 4º, 5º e 6º da *Lei Complementar Estadual 12/1994*; pelos arts. 25, 26 e 27 da *Lei 8.625/93*; pelo art. 8º, § 1º, da *Lei 7.347/1985*; pela *Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e pelo art. 78 da Lei Complementar 75/1993*, além de outras normas aplicadas à espécie,

CONSIDERANDO os seguintes argumentos/fatos jurídicos:

1. a República Federativa do Brasil constituiu-se em Estado Democrático de Direito, tendo por fundamentos a cidadania e a dignidade da pessoa humana, dentre outros, e, ainda, que todo poder emana do Povo, sendo exercido diretamente ou através dos seus representantes eleitos (art. 1º, incs. II e III, e parágrafo único, da CF/88);

2. a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (ratificada pelo Brasil através do Decreto Legislativo 348, de 18.05.2005, e promulgada pelo Decreto Presidencial 5.687, de 31.01.2006), cujos objetivos, dentre outros, nos termos do seu art. 1º, c, são a *transparência nas contas públicas e a devida gestão dos bens e assuntos públicos (princípio da Boa Administração)*;

3. conforme o art. 127, *caput*, c/c o art. 129-II, ambos da CF/88, caber ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, devendo zelar, dentre outras funções institucionais, pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal (*Quidvidor do Povo*), promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

4. a Administração Pública deverá observar, sempre, os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no art. 37, *caput*, da Magna Carta de 1988;

5. a Lei 9.504, de 30.09.1997, através do art. 73, § 10º, incluído pela Lei 11.300/2006, VEDAR, no ano das eleições, a *distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa*, a fim de garantir a proteção dos valores da liberdade do eleitor, da igualdade entre os candidatos, bem como à preservação da normalidade e legitimidade das eleições contra o uso indevido, abuso ou desvio do poder econômico ou do poder de autoridade, em benefício de candidato ou de partido político;

6. constituir captação ilícita de sufrágio a conduta de *doar, oferecer, prometer, ou entregar, ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro da candidatura até o dia da eleição*, também configurando tal prática os atos de *violência ou grave ameaça à pessoa, com o fim de conseguir o voto* (art. 41-A, *caput* e § 2º, da Lei 9.504/1997);

RESOLVE encaminhar a presente

RECOMENDAÇÃO

ao **Prefeito de Camaragibe, Jorge Alexandre Soares da Silva**, consistente na observância das seguintes condutas/posturas administrativas:

1. nos termos do art. 73, § 10º, da Lei 9.503/1997, abstenha-se de executar programas sociais que não estejam previstos em lei ou que não estejam em execução desde o ano 2013, salvo nos casos de calamidade pública ou de estado de emergência;

2. observe os Princípios Constitucionais da Administração Pública (Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência), insculpidos no art. 37, *caput*, da CF/88, expedindo os atos regulamentares cabíveis e adotando critérios objetivos, impessoais e transparentes para a concessão dos benefícios, a evitar, enfim, o favorecimento a determinados indivíduos em detrimento de outros, por razões de interesse político ou pessoal, bem como a exclusão de candidatos sem o devido processo legal;

3. formalize os procedimentos de seleção dos candidatos aos benefícios sociais por meio de processos administrativos, observando os ditames da documentação dos atos administrativos, da publicidade e da transparência;

4. abstenha-se de condutas configuradoras de desvio de finalidade na execução dos programas sociais, evitando as práticas de captação ilícita de sufrágio (Lei 9.504/1997, art. 41-A), abuso de poder político (LC 64/1990, art. 22) e conduta vedada (Lei 9.504/1997, art. 73, IV e § 10º);

5. diante de qualquer dispensa ou inexigibilidade de licitação deverá observar, rigorosamente, *sob pena de ato de improbidade administrativa (art. 10-VIII da Lei 8.429/92) e crime (art. 89 da Lei de Licitações)*, os termos dos arts. 13, 24, 25 e 26 da Lei 8.666/1993;

6. **seja dada publicidade, mensalmente, em órgão de divulgação oficial, sítio eletrônico na internet ou em quadro de avisos de amplo acesso público, à relação de todas as compras feitas pela Administração direta ou indireta, de maneira a esclarecer a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação, podendo ser juntadas por itens as compras feitas com dispensa e inexigibilidade de licitação, conforme exige o art. 16 da Lei 8.666/1993 c/c o art. 8º da Lei 12.527/2011.**

7. não sejam realizadas demissões sem justa causa, exonerações, remoções, transferências, supressão de vantagens ou qualquer outra forma de impedimento funcional, **ainda que se trate de servidores contratados, ATÉ A POSSE DOS CANDIDATOS ELEITOS, sob pena de nulidade de pleno direito, além de multa e ação de improbidade, como exige o art. 73-V da Lei 9.504/1997.**

8. Em face desta Recomendação, **sejam oficiados ou comunicados através de meio eletrônico (e-mail)**, a fim de possibilitar a sua ampla divulgação e conhecimento por parte das autoridades competentes e da população em geral:

1) o **Secretário Geral do Ministério Público**, para que seja publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;

2) o **Procurador-Geral de Justiça e o Procurador-Regional Eleitoral em Pernambuco**;

3) o **Juiz da 127ª Zona Eleitoral de Camaragibe (PE)**, enviando-lhe cópia desta Recomendação para o devido conhecimento.

Seja afixada uma cópia deste ato recomendatório no mural do Ministério Público, localizado na Sede das Promotorias de Justiça de Camaragibe.

Autue-se, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Camaragibe (PE), 03 de setembro de 2014.

Nancy Tojal de Medeiros
 Promotora de Justiça Eleitoral

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE OROBÓ

INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA Nº 01/2014
ARQUIVADOS Nº2014/1670563
DOCUMENTO Nº4440630

O **Ministério Público do Estado de Pernambuco**, por sua representante legal que a presente subscreve, no exercício pleno Promotoria de Justiça da Comarca de Orobó, com atribuições na Defesa do Meio Ambiente, nos termos dos artigos 129, inciso III da Constituição Federal, 25, inciso IV, letra "b" da Lei Federal nº 8.625 de 12 de fevereiro de 1993 e 4º, inciso IV, letra "b" da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998 e 8º, §1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal, a mesma que, em seu artigo 225, *caput*, atribui a todos os cidadãos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, como bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que também a Carta Magna, em seu artigo 30, inciso V, impõe aos Municípios a organização e prestação, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, dos serviços públicos de interesse local, incluindo o saneamento básico, que contempla o tratamento do esgoto e dos resíduos sólidos urbanos;

CONSIDERANDO que, em janeiro de 2007, foi editada a Lei Federal nº 11.445/07, estabelecendo as diretrizes nacionais para a questão do saneamento básico, abrangendo a problemática da destinação final dos resíduos sólidos, bem como que em 02 de agosto de 2010, entrou em vigor a Lei Federal n. 12.305/2010, instituindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Lei nº 14.236/2010 instituiu a Política Estadual de Resíduos Sólidos, sendo em ambas indicados os Municípios como os responsáveis pelos resíduos sólidos urbanos gerados no âmbito do seu território;

CONSIDERANDO que essas políticas determinam aos Municípios a elaboração de um **Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PGIRS**, o qual "deverá conter a estratégia geral dos responsáveis pela geração dos resíduos para proteger a saúde humana e o meio ambiente, especificar medidas que incentivem a conservação e recuperação de recursos e dar condições para a destinação final adequada", pelos responsáveis pela geração desses resíduos, a ser submetido à apreciação do órgão ambiental e Vigilância Sanitária, encontrando-se ainda sujeitos à elaboração e apresentação do **Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos** do setor industrial, os estabelecimentos de serviços de saúde e as demais fontes geradoras;

CONSIDERANDO que, a partir da entrada em vigor das Leis Federal nº 12.305/2010 e Estadual nº 14.236/2010, o Ministério Público de Pernambuco desenvolveu, ao longo de mais de um ano, uma **"ESTRATÉGIA PARA A INDUÇÃO DA APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS E ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS"**, em sintonia com as prioridades estabelecidas no seu Planejamento Estratégico, consistente em um plano de trabalho que foi submetido, discutido e aprovado pelos membros do Ministério Público em cada circunscrição ministerial, propondo uma atuação proativa e integrada a outros importantes órgãos e instituições, por meio de prévios entendimentos formais.

CONSIDERANDO que a GOVERNANÇA DA POLÍTICA ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS é constituída pelo **Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA** (como órgão superior), pelo **Comitê de Resíduos Sólidos** (vários órgãos da Administração), pela **Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS** (como órgão central), pelo **Fórum de Resíduos Sólidos** (coordenado pela SEMAS, com participação de vários setores) e pela **Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH** (como órgão operador).

CONSIDERANDO que incumbe à Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH fixar os critérios básicos sobre os quais deverão ser elaborados os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS para fins de licenciamento, na forma da Lei Estadual n. 14.236/2010;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Resíduos Sólidos impõe aos Municípios e ao setor industrial, estabelecimentos de serviços de saúde e demais fontes geradoras definidas em regulamento, a **elaboração dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS**, obrigando aos geradores de resíduos a se responsabilizarem pelas destinação e disposição final adequadas, o que inclui um gerenciamento que leve em consideração a **não geração, redução, reutilização, reciclagem e compostagem**, com o envolvimento de **organizações de catadores**;

CONSIDERANDO que no Estado de Pernambuco o quadro do gerenciamento dos resíduos sólidos e de sua disposição final é um problema gravíssimo, pois um grande número de municípios e de fontes geradoras independentes ainda se utiliza dos "lixões"¹, os quais levam a poluição do solo, das águas e do ar, além de produzirem vetores responsáveis pela transmissão de várias doenças aos seres humanos e aos animais, sendo comum que pessoas carentes em condição de miséria exerçam ali atividade degradante de sua condição humana;

CONSIDERANDO que a não apresentação e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, **medida obrigatória** no enfrentamento desses graves problemas socioambientais, evidencia **grave omissão por parte dos Administradores Municipais e ainda daqueles outros atores sociais aos quais a lei impõe a mesma obrigação**;

CONSIDERANDO que a gestão dos resíduos sólidos, em todo e qualquer município, deve atender aos princípios e determinações das Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos, inclusive no que se refere a **educação ambiental, capacitação e contratação de agentes especializados, coleta seletiva, reciclagem, compostagem, disposição final de resíduos sólidos e a participação de catadores**;

CONSIDERANDO que, diante de toda a problemática que envolve a inadequação da disposição final dos resíduos sólidos urbanos, a não adoção das medidas mitigadoras, que devem estar previstas nos PGIRS, pode levar a configuração de ato de improbidade e de crime contra a administração ambiental por parte dos Administradores Municipais, ante sua responsabilidade de zelar pela proteção do meio ambiente e da saúde de sua comunidade e em face da imposição legal objetiva (arts. 11 da Lei de Improbidade Administrativa e 68, da Lei n. 9.605/98);

CONSIDERANDO que se aplica a questão dos resíduos sólidos, além do disposto nas leis em destaque e nas **Leis Federais ns. 9.974/2000, 9.966/2000 e 11.445/2007**, também as normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) e do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (SINMETRO) – art. 2º, da Lei n. 12.305/2010;

CONSIDERANDO que a gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, **deve ser observada em ordem de prioridade** a não geração, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, sendo o aterro sanitário ou outra forma de disposição final a última dessas prioridades – **art. 9º, da Lei n. 12.305/2010**;

CONSIDERANDO a importância da implantação dos **CONSELHOS DE MEIO AMBIENTE**, da criação de **COMISSÃO INTERNA DE GESTÃO AMBIENTAL** e da implementação da **AGENDA AMBIENTAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – A3P** para a efetivação das Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO que existem várias fontes de recursos públicos, no âmbito interno e internacional, para atender a implementação de aterros sanitários e de outras tecnologias de Mecanismo de Desenvolvimento Limpo – MDL, especialmente quando o enfrentamento do problema ocorre através dos denominados **CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS**, apresentando-se a solução consorciada como a melhor para o meio ambiente e para as finanças públicas, **sempre que técnica, logística e economicamente viável**;

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público e o Município de Orobó, em 26.04.2013;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL**, com o objetivo de **acompanhar a aplicação das políticas estadual e nacional de resíduos sólidos e induzir os setores público e privado e a coletividade ao seu cumprimento no município de Orobó**, colhendo provas, informações e realizando diligências, para posterior promoção de eventuais medidas pertinentes, inicialmente determinando o que se segue:

01. a nomeação da Sra. Gilvana Maria Fonseca de Souza Silva, para atuar como secretária escrevente;

02. a juntada da cópia do TAC aos autos bem como de toda documentação que se fizer necessária;

03. que os autos do Inquérito Civil nº2012/751117 permaneça no âmbito dessa Promotoria de Justiça para fins de extração de documentos que se fizer necessário ao longo da investigação;

04. a remessa de cópia desta portaria ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, para o devido conhecimento;

05. a requisição a Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, para que: **a)** encaminhe o último relatório e demais documentos relacionados à gestão de resíduos sólidos do Município em referência; **b)** informe sobre o cumprimento do disposto no art. 17, I, da Lei Estadual n. 14.236/2010;

10. o encaminhamento de cópia desta Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania e do Meio Ambiente, para fins de conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público, em meio digital, para fins de publicação.

Autue-se e registre-se no Sistema Arquimedes.

Cumpra-se.

Orobó (PE), 08 de setembro de 2014

Ana Cláudia Walmsley
 Promotora de Justiça.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BEZERROS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, através de seu Representante legal, no exercício da Curadoria do Meio Ambiente e Urbanismo, com fundamento nos arts. 127, *caput*, e 129, incisos II, III, VI e IX, da Constituição Federal c/c o art. 6º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, e demais disposições atinentes à matéria, vem através do presente edital convocar os Poderes Executivo e Legislativo Municipais, Câmara de Dirigentes Lojistas de Bezerros (CDL), Sindicatos de Moradores e Associação dos Advogados de Bezerros e Adjacências, bem como os demais interessados em geral, para comparecerem à **AUDIÊNCIA PÚBLICA que realizar-se-á no dia 17 de setembro de 2014, às 09 horas, na Câmara Municipal de Bezerros**, com o seguinte objetivo e agenda:

1. Objetivo: a) Esclarecer a população acerca das disposições legislativas federais, estaduais e municipais pertinentes à vedação de práticas que causem problemas no trânsito; ocupação irregular do espaço público; agressão ao meio ambiente; regularização de loteamentos, além das medidas a serem adotadas pelos agentes administrativos do Município de Bezerros para coibir essas práticas; e **b)** Obter subsídios e informações adicionais para identificar as causas e a autoria.

2. Cadastramento de expositivos e tempo para exploração sobre o tema: As entidades, autoridades e público em geral presentes à referida audiência pública deverão se cadastrar perante a Mesa, que será constituída para, durante os trabalhos, expor sobre o tema por 2 (dois) minutos, tendo a Mesa, se necessário, igual tempo de 2 (dois) minutos para resposta, podendo ainda o expositor ter sua réplica por mais 1 (um) minuto.

3. Agenda da audiência pública:
 Das 09h:00min às 09h:15min – Abertura dos trabalhos;

Das 09h:15min às 10h:00min – Apresentação e debates sobre as questões a serem examinadas na audiência;

Das 10h:00min às 10h:30min – Pronunciamento e deliberações sobre as questões levantadas;

Das 10h:30min às 11h:00min – Encerramento dos trabalhos.

Bezerros, 25 de agosto de 2014.

Flávio Henrique Souza dos Santos
 Promotor de Justiça

76ª ZONA – SERRITA E CEDRO/PE

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**, por seu representante infra-firmado, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelo artigo 127 da Constituição Federal; pelos artigos 26, 27, incisos I a IV e o seu parágrafo único, inciso IV, artigo 32, inciso II, e 80, todos da Lei Federal nº 8.625/93; pelo artigo 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; pelos artigos 78 e 79 da Lei Complementar Federal nº 75/93, pelo Código Eleitoral, e ainda:

CONSIDERANDO ser a propaganda política matéria de ordem pública regulada por regras cogentes, não podendo, portanto, prescindir da atuação constante e vigilante do Ministério Público Eleitoral;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.504/97, art. 36, *caput* e § 2º, que determina o início da propaganda eleitoral a partir de 6 de julho do ano das eleições;

CONSIDERANDO a necessidade de coibir a propaganda eleitoral irregular ou ilegal, assegurando o princípio da igualdade e, por consequência, o equilíbrio na disputa eleitoral;

CONSIDERANDO que a responsabilidade pelo pagamento de multas decorrentes de propaganda eleitoral é solidária entre os candidatos e os respectivos partidos, não alcançando outros partidos mesmo quando integrantes de uma mesma coligação.

CONSIDERANDO que toda propaganda é de responsabilidade dos partidos políticos e coligações, solidários com os candidatos e adeptos pelos abusos e excessos que cometerem.

CONSIDERANDO que a propaganda exercida nos termos da legislação eleitoral não poderá ser objeto de multa nem cerceada sob alegação do exercício do poder de polícia ou de violação de postura municipal.

CONSIDERANDO o que o princípio da liberdade da propaganda, os partidos políticos, coligações, candidatos e o eleitorado em geral podem dispor da propaganda lícita, garantida e estimulada pelo Ministério Público Eleitoral enquanto defensor do regime democrático.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 9.504/97 e a Resolução do TSE nº 23.404/2014 que trata da propaganda eleitoral.

RESOLVE:

Recomendar aos presidentes de partidos, presidente dos diretórios municipais, coordenadores dos comitês e todos interessados que se abstenham das condutas ilícitas na propaganda eleitoral, portanto, considerando que ninguém poderá impedir a propaganda eleitoral nem inutilizar, alterar ou perturbar os meios lícitos nela empregados, bem como realizar propaganda eleitoral vedada por lei, passa o Ministério Público Eleitoral, a título de orientação, elencar as principais vedações e permissões na propaganda eleitoral:

DAS PERMISSÕES

1-É permitido ao partido político utilizar na propaganda eleitoral de seus candidatos em âmbito regional, inclusive no horário eleitoral gratuito, a imagem e a voz de candidato ou militante de partido político que integre a sua coligação em âmbito nacional.

2- É assegurado aos partidos políticos e às coligações o direito de pagar, independentemente de licença da autoridade pública e do pagamento de qualquer contribuição:

I – fazer inscrever, na fachada de suas sedes e dependências, o nome que os designe, pela forma que melhor lhes parecer;

II – fazer inscrever, na fachada dos seus comitês e demais unidades, o nome que os designe, da coligação ou do candidato, respeitado o tamanho máximo de 4m²;

III – instalar e fazer funcionar, no período compreendido entre o início da propaganda eleitoral e a véspera da eleição, das 8 às 22 horas, alto-falantes ou amplificadores de som, nos locais referidos, assim como em veículos seus ou à sua disposição, em território nacional;

IV – comercializar material de divulgação institucional, desde que não contenha nome e número de candidato, bem como cargo em disputa.

3- Em bens particulares, independe de obtenção de licença municipal e de autorização da Justiça Eleitoral a veiculação de propaganda eleitoral por meio da fixação de faixas, placas, cartazes, pinturas ou inscrições, desde que não excedam a 4m² (quatro metros quadrados) e que não contrariem a legislação eleitoral.

4- Nas dependências do Poder Legislativo, a veiculação de propaganda eleitoral fica a critério da Mesa Diretora.

5- Independe da obtenção de licença municipal e de autorização da Justiça Eleitoral a veiculação de propaganda eleitoral pela distribuição de folhetos, adesivos, volantes e outros impressos, os quais devem ser editados sob a responsabilidade do partido, coligação ou candidato.

6- Todo material impresso de campanha eleitoral deverá conter o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do responsável pela confecção, bem como de quem a contratou, e a respectiva tiragem.

7- A realização de qualquer ato de propaganda partidária ou eleitoral, em recinto aberto ou fechado, não depende de licença da polícia.

8- A realização de comícios e a utilização de aparelhagem de sonorização fixa são permitidas no horário compreendido entre as 8 (oito) e as 24 (vinte e quatro) horas. A prorrogação por mais 2 (duas) horas só será válida para próxima eleição. (Lei nº 12.891, de 11.12.2013).

9- São permitidas, até a antevéspera das eleições, a divulgação paga, na imprensa escrita, e a reprodução na internet do jornal impresso, de até 10 (dez) anúncios de propaganda eleitoral, por veículo, em datas diversas, para cada candidato, no espaço máximo, por edição, de 1/8 (um oitavo) de página de jornal padrão e de 1/4 (um quarto) de página de revista ou tabloide. Deverá constar do anúncio, de forma visível, o valor pago pela inserção.

10- É permitida a colocação de cavaletes, bonecos, cartazes, mesas para distribuição de material de campanha e bandeiras ao longo das vias públicas, **desde que móveis e que não dificultem o bom andamento do trânsito de pessoas e veículos.**

11- A mobilidade referida no item anterior estará caracterizada com a colocação e a retirada dos meios de propaganda entre as 6 e as 22 horas.

DAS VEDAÇÕES

1-A propaganda, qualquer que seja a sua forma ou modalidade, mencionará sempre a legenda partidária e só poderá ser feita em língua nacional, não devendo empregar meios publicitários destinados a criar, artificialmente, na opinião pública, estados mentais, emocionais ou passionais.

2- Veda-se a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, standartes, faixas, e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, inclusive:

postes de iluminação pública;

sinalização de tráfego;

viadutos;

passarelas;

pontes;

paradas de ônibus;

veículos a serviço de órgãos públicos (táxis, serviço de moto táxi regulamentado pelo poder público, ônibus, etc);

e outros equipamentos urbanos.

Insta acentuar que a justaposição de placas cuja dimensão exceda a 4m² caracteriza propaganda irregular, em razão do efeito visual único.

3- É vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza nos bens de uso comum, que para fins eleitorais, são os assim definidos no Código Civil e também aqueles a que a população em geral tem acesso, tais como:

cinemas;

clubes;

lojas;

centros comerciais;

templos, igrejas;

ginásios;

estádios;

faculdades;

hotéis;

Tal vedação prevalece ainda que algum dos ambientes supracitados sejam de propriedade privada.

4- Nas árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, não é permitida a colocação de propaganda eleitoral de qualquer natureza, mesmo que não lhes cause dano.

5- É vedada na campanha eleitoral a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato, ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor.

6- Não será tolerada propaganda, respondendo o infrator pelo emprego de processo de propaganda vedada e, se for o caso, pelo abuso de poder:

I – de guerra, de processos violentos para subverter o regime, a ordem política e social, ou de preconceitos de raça ou de classes;

II – que provoque animosidade entre as Forças Armadas ou contra elas, ou delas contra as classes e as instituições civis;

III – de incitamento de atentado contra pessoa ou bens;

IV – de instigação à desobediência coletiva ao cumprimento da lei de ordem pública;

V – que implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

VI – que perturbe o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

VII – por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;

VIII – que prejudique a higiene e a estética urbana;

IX – que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa, bem como atingir órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;

X – que desrespeite os símbolos nacionais.

7- É proibida a realização de showmício e de evento assemelhado para promoção de candidatos, bem como a apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício e reunião eleitoral.

8- É vedada a propaganda eleitoral por meio de outdoors, sujeitando-se a empresa responsável, os partidos, as coligações e os candidatos à imediata retirada da propaganda irregular e ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.320,50 (cinco mil trezentos e vinte reais e cinquenta centavos) a R\$ 15.961,50 (quinze mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

9- As placas que excedam a 4m² ou que se assemelhem a outdoor e sejam comercializadas sujeitam-se à multa.

10- Fica vedada a utilização de trios elétricos em campanhas eleitorais, exceto para a sonorização de comícios.

11- A veiculação de propaganda eleitoral em bens particulares deve ser espontânea e gratuita, sendo vedado qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para esta finalidade.

12- Na abordagem da propaganda, constituirá captação de sufrágio, vedada por esta Lei, o candidato doar, oferecer, prometer, ou entregar, ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro da candidatura até o dia da eleição.

19- É proibido colar propaganda eleitoral em veículos, exceto adesivos microperfurados até a extensão total do para-brisa traseiro e, em outras posições, adesivos até a dimensão máxima de 50 (cinquenta) centímetros por 40 (quarenta) centímetros.

Os adesivos devem ter a dimensão máxima de 50 (cinquenta) centímetros por 40 (quarenta) centímetros.

20- O funcionamento de alto-falantes ou amplificadores de som, ressalvada a hipótese contemplada no item seguinte, somente é permitido entre as oito e as vinte e duas horas, sendo vedados a instalação e o uso daqueles equipamentos em distância inferior a duzentos metros:

I - das sedes dos Poderes Executivo e Legislativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, das sedes dos Tribunais Judiciais, e dos quartéis e outros estabelecimentos militares;

II - dos hospitais e casas de saúde;

III - das escolas, bibliotecas públicas, igrejas e teatros, quando em funcionamento.

21- O uso, na propaganda eleitoral, de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista constitui crime, punível com detenção, de seis meses a um ano, com a alternativa de prestação de serviços à comunidade pelo mesmo período, e multa no valor de dez mil a vinte mil UFIR.

As presentes vedações não são exaustivas e não excluem a responsabilização civil, administrativa e criminal do infrator, previstas na Lei 9.504/97 e demais leis e atos normativos que veiculem a matéria.

Oficie-se, com cópia:

1. Ao Exmo. Senhor Prefeito de Serrita/Cedro, para o devido conhecimento;

2. Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Serrita/Cedro, solicitando a ampla publicidade no Legislativo Municipal;

3. Aos Ilm^{as}. Senhores Presidentes ou Representantes locais de todos os Partidos Políticos e coordenadores de comitês, para o devido conhecimento e divulgação;

4. Ao Exm^o. Senhor Juiz Eleitoral da 76ª Zona para o devido conhecimento, requerendo a afixação nas dependências do Cartório Eleitoral;

5. A Exm^o. Senhor Secretário Geral do Ministério Público, por meio magnético, para a necessária publicação do Diário Oficial;

6. A Assessoria Ministerial de Comunicação Social do Ministério Público do Estado de Pernambuco e às rádios locais para divulgação;

7. Ao Exm^o. Senhor Procurador Regional Eleitoral, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Serrita/Cedro, 01 de Setembro de 2014.

Bruno de Brito Veiga
Promotor Eleitoral

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONDADO**PORTARIA nº 013/2014**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de seu representante infra assinado, com exercício na Promotoria de Justiça desta Comarca, no uso de uma de suas atribuições legais, conferidas nos arts. 127, *caput*, e 129, II, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e arts. 10 e 11 da Lei nº 8.429/92, e nos termos da RESOLUÇÃO RES-CSMP n. 001/2012.

Considerando que tramita nesta Promotoria de Justiça procedimento sob denominação “processo” administrativo 005/2003 (volume único), que trata de situação irregular de farmácias e drogarias do município de Condado;

Considerando o encaminhamento de documentação a esta Promotoria de Justiça relação contendo as farmácias e drogarias irregulares localizadas nesta cidade no que tange à licença de funcionamento e à obrigatoriedade da presença de um farmacêutico no estabelecimento;

Considerando a obrigatoriamente de assistência de técnico responsável, inscrito no Conselho Regional de Farmácia, na forma da lei, em farmácias e a drogarias;

Considerando que a presença do técnico responsável será obrigatória durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** com o fito de apurar irregularidades localizadas nessa cidade, no que tange à licença de funcionamento e à obrigatoriedade da presença de um farmacêutico no estabelecimento.

NOMEAR a servidora à disposição IÊDA BEZERRA DE SOUSA, para funcionar como secretária escrevente;

Registre-se no Arquimedes.

Condado, 01 de setembro de 2014.

Eduardo Henrique Gil Messias de Melo
Promotor de Justiça

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
CURADORIA DA INFÂNCIA, JUVENTUDE E EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 016/2014**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de sua Representante legal, na 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Caruaru, com atuação na Curadoria da Infância, Juventude e Educação, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 04/2014, no âmbito desta Promotoria de Justiça, que tem por objetivo apurar a qualidade do ensino da Escola Municipal José Florêncio Leão.

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, que disciplina o Inquérito Civil o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o art. 22, p.u., da RES-CSMP nº 001/2012, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou convertido em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que se encontra vencido o prazo fixado no dispositivo legal supracitado para conclusão do procedimento acima mencionado;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE:

CONVERTER o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL adotando-se as seguintes providências:

1 - Autue-se o Inquérito Civil em tela, tombado sob o número 016/2014, procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio, bem como no sistema Arquimedes;

2 - Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, ao CAOP defesa da Infância e Juventude para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3 - Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

4 – Remeta-se cópia do relatório a Escola Professor José Leão, para conhecimento e adoção das providências cabíveis;

6 – Designo o dia 27.08.14 às 09h, para audiência com a gestão da Escola e sua coordenação pedagógica, bem como para ouvida dos pais dos adolescentes;

7 – Oficie-se também a coordenação de ensino da Secretaria de Educação de Caruaru, para se fazer presente.

Cumpra-se.

Caruaru/PE, 12 de agosto de 2014.

Sílvia Amélia de Melo Oliveira
Promotor de Justiça

Centro de Apoio Operacional**CENTRAL DE INQUÉRITOS DE OLINDA
RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITO DE OLINDA – AGOSTO/2014**
(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo Julho 2014	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
7ª	ANA JAQUELINE BARBOSA LOPES	00	74	74	00
7ª	CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO	02	78	78	02
8ª	ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA¹	05	46	51	00
9ª	GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT	00	79	79	00
9ª	JOÃO ALVES DE ARAÚJO²	09	87	84	12
10ª	CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA³	00	52	52	00
TOTAL		16	416	418	14

Período de distribuição: 01/08/2014 até 29/08/2014

1 – Licenças ;

2 – saldo distribuído no dia 28/08/2014;

3 – Licença médica de 12/08/2014 à 19/08/2014.